**

**ATO Nº 8/2020**

O PRESIDENTE DA CÂMARA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no inciso II do art. 40 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a doença COVID-19, causado pelo Coronavírus SARS-CoV2, foi classificada pela Organização Mundial de Saúde – OMS como uma pandemia;

 CONSIDERANDO a alta capacidade de contágio e propagação do vírus;

CONSIDERANDO os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus,

CONSIDERANDO os dois casos positivos existentes em nosso Município e por não sabermos a abrangência dos mesmos;

CONSIDERANDO o disposto no Ato nº 6/2020

**R E S O L V E:**

Art. 1° Ficam suspensas as sessões ordinárias dos dias 13, 20 e 27 de abril.

Art. 2º Ficam suspensos todos os prazos processuais.

Art. 3º Ficam suspensas até 30 julho as viagens de servidores e de vereadores, a serviço da Câmara Municipal de São João, em todo territorio nacional ou no exterior.

Art. 4º As medidas presentes neste ato entram em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 8 de abril de 2020.

Fábio Roberto Sampaio

Presidente